



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

0004/2021

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Dispõe sobre o incentivo a PARADA SEGURA e critérios para desembarque de passageiros idosos, deficientes e mulheres gestantes fora dos pontos fixados, em horários especiais nos veículos de transporte coletivo do município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Os veículos de transporte coletivo de linhas regulares do município de Fortaleza ficam obrigados a realizar o embarque e desembarque de passageiros idosos, deficientes e mulheres gestantes fora dos pontos fixados pela Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza (Etufor), em horários especiais.

Parágrafo único. Consideram-se horários especiais o interstício entre às 21(vinte e uma) horas e 05 (cinco) horas da manhã.

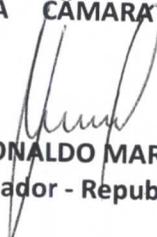
Art. 2º. O embarque e desembarque será realizado sempre que solicitado por pessoas que atendam os requisitos firmados neste diploma legal, e haja condições de segurança na parada do veículo de transporte coletivo na via.

Art. 3º. A empresa responsável pelo transporte coletivo por ônibus orientará os motoristas para o embarque e desembarque de passageiros fora das paradas regulamentares no intervalo de horários fixados no Art. 1º.

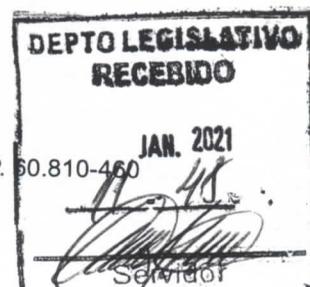
Art. 4º. As empresas do transporte coletivo urbano ficam obrigadas a colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus utilizados no sistema viário, que informem sobre número e conteúdo desta lei.

Art. 5º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
04 DE JANEIRO DE 2021.


RONALDO MARTINS
Vereador - Republicanos

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 07 - Patriolino Ribeiro. CEP. 60.810-460





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

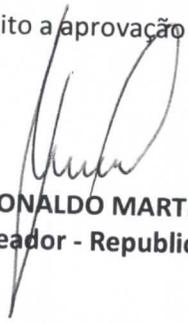
0004/2021

O objetivo do presente Projeto de Lei é de garantir a segurança dos passageiros idosos, deficientes e mulheres gestantes, que em seus deslocamentos têm de descer em locais distantes das paradas (ou pontos) de ônibus.

Comumente lemos nos jornais notícias sobre pessoas indefesas que são abordadas por meliantes. Nesse sentido, com o intuito de reforçar a prevenção de ocorrências e, utilizando-se dos conceitos de segurança pública onde o estado deve ocupar espaços para coibir e limitar as ações delituosas, é que solicitamos a avaliação do presente projeto.

Ademais, diante do significativo aumento da violência no município, toda medida preventiva relacionada a segurança pública deve ser avaliada e aplicada na busca do bem comum.

Diante dos motivos apresentados, da responsabilidade do poder público com a segurança e bem estar de todos, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.


RONALDO MARTINS
Vereador - Republicanos